

ANO 2022

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 71/2022

OBJETO Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 08 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 27/06/2022

Autoria Vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 01/08/2022

Rejeitado em /..... /.....

Autógrafo de Lei nº 5543/2022

Lei nº 5588 DE 02 DE AGOSTO DE 2022



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5588 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Semana D'Eficiência no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de agosto de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de agosto de 2022.

Ivanira A de Souza
Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

000011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/217/2022 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 21ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei de n. 77 a 92/2022, todos de autoria do Poder Executivo, bem como o Projeto de Lei n. 71/2022, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 5527 a 5543/2022.

Atenciosamente,

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido
15/08/2022
daniel



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5543/2022

Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica instituída a Semana D'Eficiência no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de setembro.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de agosto de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71/2022: Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

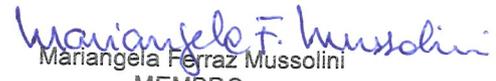
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 15 de julho de 2022.


Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE


Marcelo dos Santos de Oliveira
RELATOR


Mariângela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 71/2022: Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de julho de 2022.


Eliana B. Frões Merchan Ferraz
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
RELATOR


Gilberto Viana Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71/2022: Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Segundo verte da propositura, sua única finalidade é alterar o nome da Semana de **PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS** previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.157, de 08 de janeiro de 1992 para **Semana D'eficiência**. Isto posto, passamos a dar o nosso parecer.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Segundo o artigo 30, inciso I, da CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

competem ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local. Portanto, levando-se em conta que a propositura em questão altera redação de dispositivo de lei municipal, não restam dúvidas de que estamos diante de assunto de interesse local. Equivale dizer que a alteração do nome da Semana de **PREVENÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS** para **Semana D'eficiência** terá efeitos apenas no âmbito municipal.

De outro lado, não restam dúvidas acerca da legalidade das modificações que se pretende introduzir, uma vez que a simples alteração de nome de evento local não atenta de forma alguma contra o interesse público.

Assim, nosso parecer é pela LEGALIDADE da propositura, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de JULHO de 2022.

Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE

Vagner Castro Souza
RELATOR

Ivanete Cristina Xavier
MEMBRO

“Deus seja louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

"Deus Seja Louvado"

000005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

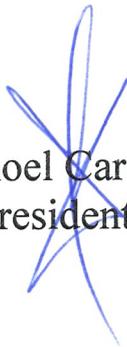
TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 21/06/2022 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.


Ivete Spada Leite
Diretora Legislativa

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data 22/06/2022 esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

“Deus Seja Louvado”

000004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 01/08/22

PROJETO DE LEI N. 71 /2022

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

Altera o artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão):

Art. 1º O artigo 1º da Lei n. 2.157, de 8 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a **Semana D' Eficiência** no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2022.


Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR - PDT

“Deus Seja Louvado”

600003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

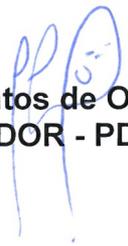
JUSTIFICATIVA

Apresento esta proposutura em atendimento à solicitação do Conselho das Pessoas com Deficiência de Bebedouro (CONDEF), através do ofício do mesmo nº153/2022 de 15 de junho de 2022 que solicita a mudança da Semana de Prevenção as Deficiências para Semana D'Eficiência.

A alteração da nomenclatura foi decidida pela plenária do Conselho, após realização de estudos pela Comissão de Eventos, para atualização e modernização.

Pelo que fica acima exposto, pedimos aos nobres edis que aprovem esta proposutura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2022.


Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR - PDT

CRB 44065/2022 20/06/2022 17:17

“Deus Seja Louvado”

600002

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CONDEF

Conselho das Pessoas com Deficiência de Bebedouro



Condef Bebedouro

condefbebedouro@gmail.com

Ofício nº 153/2022

Bebedouro, 15 de junho de 2022

ASSUNTO: Alteração da nomenclatura – “Semana D’Eficiência”

SISCAM

O CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO - CONDEF, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que providencie a alteração da nomenclatura “Semana de Prevenção as Deficiências”, conforme a Lei Nº 2.157 de 08 de janeiro de 1992, e posterior alteração de data de realização do evento pela Lei Nº 5.297 de 23 de maio de 2018, para **“Semana D’Eficiência”**.

A alteração da nomenclatura foi decidida pela planária do Conselho, após realização de estudos pela Comissão de Eventos, para atualização e modernização.

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Onivaldo Cunha Junior
Presidente

CMB 44052/2022 15/06/2022 15:11

Ilmo. Sr.
Marcelo dos Santos de Oliveira
Vereador de Bebedouro

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - FONE: 3345-9200 – R 243.
SALA DO CONDEF

000001

→ Original c/ o Vereador.